

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Requerimento nº de 2021
(Do Sr. Deputado Leonardo Monteiro)

Requer a realização de Audiência Pública para discussão das implicações da aprovação do Projeto de Lei nº 148/2017, que inclui 78 municípios de Minas Gerais e quatro municípios do Espírito Santo nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)

Senhor Presidente:

Requeiro de Vossa Excelência, nos termos regimentais e na forma do artigo 255 e 256 do RICD, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada Audiência Pública, e convidados os representantes das instituições listadas abaixo, para debaterem as implicações da aprovação do Projeto de Lei nº 148/2017, que inclui 78 municípios de Minas Gerais e quatro municípios do Espírito Santo nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)

Expositores:

- Dr. Haruf Salmen – Coordenador do Mestrado em Gestão Integrada do Território da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE
- Evaldo Cavacanti da Cruz Neto - Superintende da Sudene:

Convidados Especiais:

- André Merlo – Prefeito Governador Valadares
- José Fernando Aparecido de Oliveira – Prefeito Conceição do Mato Dentro.
- Romilson Alves (Kinca) Presidente da ASSOLESTE – Associação dos Municípios da Micro Região do Leste de Minas
- Diogo Scarabeli – Presidente da ARDOCE – Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Rio Doce.
- Heder Gomes Neiva – Presidente da AMUC – Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Mucuri



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219281016800>

LexEdit
* CD219281016800*

- Dóris Campos Coelho – Presidente da AMBAS – Associação de Municípios da Bacia do Suaçuí.
- Jackson De Souza Lemos – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Governador Valadares.
- Daniel Sucupira – Prefeito de Teófilo Otoni-MG

Justificação

O Projeto de Lei nº 148 de 2017, que tem o Deputado Federal Leonardo Monteiro PT-MG como coautor, incluiu 78 municípios de Minas Gerais e quatro municípios do Espírito Santo nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), e foi aprovado no Senado Federal no último dia 27/05/2021, seguindo agora para sansão presidencial.

A Sudene tem por missão a promoção do desenvolvimento includente e sustentável da área de atuação da autarquia, além de buscar a integração competitiva da base produtiva regional nas economias nacional e internacional.

Atualmente, a Sudene atende totalmente os estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e, parcialmente, os estados de Minas Gerais (região Norte, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri) e Espírito Santo (região Noroeste e Litoral Norte). Com a proposta aprovada, a superintendência ampliará o atendimento para mais municípios mineiros dos Vales Rio Doce e Mucuri, Regiao Central, Norte e Noroeste de Minas Gerais que apresentam todas as semelhanças sociais, econômicas e naturais do semiárido com ecossistemas frágeis.

Neste sentido, a sansão do projeto poderá trazer mais desenvolvimento, em um momento delicado da vida nacional, a partir dos impactos da pandemia e da recessão na economia do estado. A inclusão na Sudene possibilita a essas localidades terem acesso a linhas de crédito especiais, a incentivos fiscais e aos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. É mais oportunidade e desenvolvimento para os municípios e o povo mineiro.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Monteiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219281016800>



* CD219281016800*

REQ n.39/2021

Apresentação: 02/06/2021 10:51 - CLP

Portanto, a realização desta discussão pretende contribuir para a avaliação dos impactos da aprovação desta importante proposta.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2021.

**LEONARDO MONTEIRO
DEPUTADO FEDERAL PT/MG**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219281016800>



* C D 2 1 9 2 8 1 0 1 6 8 0 0 *